



LEI Nº 3.720 /2011.

Autoriza a Concessão de Direito Real de uso à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SERRA MACAENSE FUTEBOL CLUBE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Esportiva Serra Macaense Futebol Clube o direito real de uso de uma área de terra com 70.000,00 m² (setenta mil metros quadrados), situada na Estrada Macaé-Glicério/RJ 162, Trapiche, Distrito deste Município, havido por desapropriação de porção maior de área de terra, avaliada à época em R\$ 17,38 (dezesete reais e trinta e oito centavos) o metro quadrado, do Senhor José Carlos Henriques Areas e da Senhora Neide Gomes Areas, cuja planta arquitetônica compõe o Anexo 1 desta Lei.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior fica condicionada a implantação, pelo concessionário, de um Centro de Treinamento (CT), no prazo de até 10 (dez) anos, com a estrutura de campo de futebol oficial, campo de futebol society, vestiários, academia de ginástica, alojamentos, refeitório, consultório médico, estacionamento, conjunto administrativo e área de lazer.

Art. 3º. O não cumprimento pelo concessionário dos encargos e condições previstos no Termo de Concessão acarretará a resolução da concessão da área antes referida, retornando-a ao patrimônio da municipalidade.

Art. 4º O instrumento administrativo de Concessão do Direito Real de Uso, cuja duração é de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, faz parte integrante e indissociável desta Lei

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de dezembro de 2011.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>O Debate</u>
Edição N.º	<u>7658</u>
Data	<u>29/12/11</u> pág. <u>23</u>
	<u>Florian Fung - MAT. 27.405</u>
	S.º P.º D.º R.